

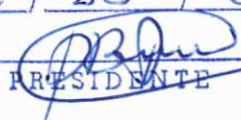
PROMULGADA

APROVADO

11 votos favoráveis e

00 votos contrários

Em 24 / 11 / 98


PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
(Casa Odon Bezerra)

O PRESENTE AUTOGRAFO é cópia
fiel do que foi aprovado em plenário
em sessão de dia 24 / 11 / 1998
Câmara Municipal de Bananeiras
Em 24 / 11 / 1998


Pedro BATISTA de Andrade
Presidente

RESOLUÇÃO 04/98

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 11 DO
REGIMENTO INTERNO DA CASA
(RESOLUÇÃO 01/94), REVOGANDO O
SEU PARÁGRAFO ÚNICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que na Sessão Ordinária do dia 24 de Novembro de 1998, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO :

Art. 1º - O Art. 11º da Resolução 01/94, Regimento Interno da Casa, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11º - A Mesa da Câmara Municipal de Bananeiras será eleita para um mandato de dois anos consecutivos, com direito a Reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

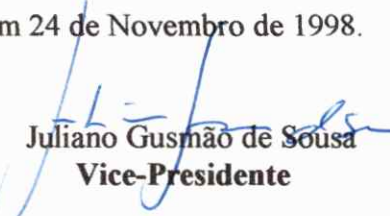
Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do Art. 11º da Resolução 01/94, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bananeiras.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bananeiras em 24 de Novembro de 1998.


Pedro Batista de Andrade
Presidente


Juliano Gusmão de Sousa
Vice-Presidente


João Alves da Costa
1º Secretário


Luiz Marcelo Martins da Silva
2º Secretário